



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

MENSAGEM 041/2022

Excelentíssimo Senhor:

AMILTON SILIS FUMAGALI

Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL e demais Vereadores
SANTA MÔNICA - PARANA

Cumprimentando-o cordialmente, venho através da presente, encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à Apreciação dessa Egrégia Corte de Leis, o “**PROJETO DE LEI**”, no qual solicita abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022**.

O Projeto de Lei, do qual trata esta mensagem, será a devolução de saldo da fonte 01036 e também a devolução do convênio celebrado com Governo do Estado do Paraná para aquisição de óleo diesel para manutenção em estradas rurais, pá carregadeira e equipamentos agrícolas.

Sem mais para o momento, desejo sucesso nos trabalhos desempenhados por este Egrégio Legislativo para o exercício de 2022.

Santa Mônica, Estado do Paraná,
Aos 23 dias do mês de maio de 2022.

LUAN GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905 FRAZATTO:06060403905
0403905 Dados: 2022.05.23
15:04:07 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, incluindo nova meta de trabalho no PPA, LDO e LOA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MÔNICA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal deste Município o seguinte projeto Lei:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.028,04 (dois mil viesoito reais e quato centavos)**, destinado à seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
05002:	Departamento de Ensino Fundamental e Especial	
12.361.0020.2.021.000	Manutenção do Fundeb	
0410 – 3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições – 01036	10,45
09:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
09002:	Departamento de Agropecuária	
20.606.0030.2.030.000	Manutenção do Departamento de Agricultura e Agropecuária	
0394 – 3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições – Fonte 00766	2.017,59

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.028,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte: (01036) – FUNDEB VAAF 70%	10,45
Fonte: (00766) – CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.017,59

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

LUAN GUSTAVO Assinado de forma digital
FRAZATTO:0606 Dados: 2022.05.23
0403905 15:04:34 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal